



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Estado de São Paulo

"PROJETO DE LEI Nº 26/2025"

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIABÉTICOS SENSOR E APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL.

A Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia 27 de abril de 2026.

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a conceder a pacientes pediátricos e adolescentes (dos 2 aos 17 anos), que fazem tratamento contínuo do diabetes pelo SUS, conforme prescrição médica, aparelho digital para medição e sensor para controle da glicemia.

Parágrafo Primeiro - O benefício de que trata esta lei será restrito aos pacientes de baixa renda, cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, após a triagem socioeconômica.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores e formalizar convênio com o Ministério da Saúde.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Barrinha 27 de abril de 2026

CAIQUE DA FARMÁCIA (VEREADOR)